

Respeitar as pessoas, sem considerar a sua origem étnica, religião, nacionalidade, entre outros, deve ser uma obrigação de todos nós de forma a promover a inclusão e combater a discriminação.

Qualquer ação discriminatória ou violenta deverá ser denunciada à Polícia de Segurança Pública, Guarda Nacional Republicana, Ministério Público ou Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial.

Lembre-se: a sua denúncia é importante!







Protege a sociedade e garante que os direitos de todas as pessoas são respeitados!





### DISCRIMINAÇÃO

em razão de etnia, religião e nacionalidade

# FOLHETO

"Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, religião, condição social ou orientação sexual."

(Artigoº 13 da Constituição da República Portuguesa)



# DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DE ETNIA, RELIGIÃO E NACIONALIDADE

A discriminação étnica ocorre quando uma pessoa é tratada de forma injusta e prejudicial devido à sua cor de pele, origem étnica ou cultura.

A discriminação religiosa é o tratamento desigual ou preconceituoso com base nas crenças, práticas ou afiliação religiosa de uma pessoa. A liberdade religiosa é um direito fundamental, e ninguém deve ser tratado de forma inferior ou hostil por causa da sua fé ou ausência dela.

A Discriminação em razão da nacionalidade acontece quando uma pessoa é tratada de forma diferente com base no país de origem. Imigrantes e refugiados, por exemplo, podem ser alvo de discriminação, xenofobia e exclusão social.



#### RECURSOS DE APOJO

#### Associação de Imigrantes nos Açores, IP (AIPA)

aipa@aipa-azores.com (+351) 296 286 365 (+351) 924 103 258

2 CIPA - Novo Dia info@novodia.org (+351) 296 209 600

# Gabinete de Apoio a Migrantes e CLAIM Açores, Cresaçor

3

cresacor@cresacor.pt (+351) 296 281 554 (+351) 910 021 434

Unidade de Apoio à Vítima Migrante e de Discriminação -Açores

> apav.pontadelgada@apav.pt (+351) 296 285 399



# DISCURSOS E CRIMES DE ÓDIO

O discurso de ódio é toda a comunicação, verbal ou escrita, que difunde, incita ou promove o ódio, a hostilidade ou a violência contra uma pessoa ou grupo com base na sua origem étnica, nacionalidade, religião, identidade de género e orientação sexual.

A sua criminalização exige que o discurso seja divulgado por meio público e apto à sua disseminação (artigo 240.º do Código Penal).

O crime de ódio define-se como a prática efetiva de atos de violência motivados pela vítima apresentar determinada característica ou de pertencer a um determinado grupo.

Estes discursos não são uma simples opinião: Eles têm o objetivo de marginalizar, humilhar e, muitas vezes, provocar atos de violência contra as pessoas alvo, não só à própria vítima e ao grupo do qual ela faz parte, criando um sentimento de medo e insegurança a todas as pessoas que apresentem as mesmas caraterísticas que as vítimas diretas.









